

CONTRATO Nº 015/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DE 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20240527/0001-64

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA E JOSE CARLITO
DE SOUSA SANTOS.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, com sede no(a) RUA DONA MARIA BELO, 1311, TERREO, CENTRO, Amontada / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.582.555/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Paulo Berg Melgaço, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JOSE CARLITO DE SOUSA SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 39.836.871/0001-85, sediado(a) no(a) Rua Beira Rio, nº 1465, Alto Alegre II, Maracanaú, Ceará, CEP: 61.921-450, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Carlito de Sousa Santos, inscrito no CPF nº 050.██████████-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 00017.20240527/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Manutenção, Instalação, Limpeza e Recarga de Gás de sistemas de ar-condicionado, para atender as demandas do Poder Legislativo Municipal de Amontada., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Manutenção e Limpeza Corretiva de Ar-condicionado de 9.000 Btus.	PRÓPRIA	SRV	30.0	120,00	3.600,00
	Manutenção e Limpeza Corretiva de Ar-condicionado de 9.000 Btus.					
2	Manutenção e Limpeza Corretiva de Ar-condicionado de 12.000 Btus.	PRÓPRIA	SRV	10.0	120,00	1.200,00
	Manutenção e Limpeza Corretiva de Ar-condicionado de 12.000 Btus.					
3	Manutenção e Limpeza Corretiva de Ar-condicionado de 18.000 Btus.	PRÓPRIA	SRV	2.0	140,00	280,00
	Manutenção e Limpeza Corretiva de Ar-condicionado de 18.000 Btus.					

PAULO BERG

MELGACO:035██████████

██████████30

Assinado de forma digital por

PAULO BERG

MELGACO:035██████████30

Dados: 2024.06.12 13:19:40 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE CARLITO DE SOUSA SANTOS

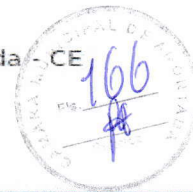
Data: 12/06/2024 15:19:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com



4	Manutenção e Limpeza Corretiva de Ar-condicionado de 22.000 Btus.	PRÓPRIA	SRV	8.0	140,00	1.120,00
	Manutenção e Limpeza Corretiva de Ar-condicionado de 22.000 Btus.					
5	Instalação de Ar-condicionado de 60.000 Btus.	PRÓPRIA	SRV	4.0	400,00	1.600,00
	Instalação de Ar-condicionado de 60.000 Btus.					
6	Instalação de Ar-condicionado de 12.000 Btus.	PRÓPRIA	SRV	1.0	325,00	325,00
	Instalação de Ar-condicionado de 12.000 Btus.					
7	Recarga de Gás de Ar-condicionado de 9.000 Btus.	PRÓPRIA	SRV	12.0	95,00	1.140,00
	Recarga de Gás de Ar-condicionado de 9.000 Btus.					
8	Recarga de Gás de Ar-condicionado de 12.000 Btus.	PRÓPRIA	SRV	5.0	95,00	475,00
	Recarga de Gás de Ar-condicionado de 12.000 Btus.					
9	Recarga de Gás de Ar-condicionado de 18.000 Btus.	PRÓPRIA	SRV	2.0	95,00	190,00
	Recarga de Gás de Ar-condicionado de 18.000 Btus.					
10	Recarga de Gás de Ar-condicionado de 22.000 Btus.	PRÓPRIA	SRV	6.0	95,00	570,00
	Recarga de Gás de Ar-condicionado de 22.000 Btus.					
Valor total: 10.500,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de junho de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Amontada, na classificação abaixo: 1701.01.031.0001.2.103 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, R\$ 10.500,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

PAULO BERG

MELGACO:035

30

Assinado de forma digital por
PAULO BERG
MELGACO:035
Dados: 2024.06.12 13:20:13
-03'00'

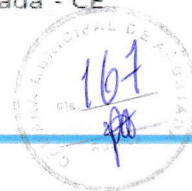
gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE CARLITO DE SOUSA SANTOS

Data: 12/06/2024 15:16:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE 003/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE 003/2024.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 003/2024.

PAULO BERG

MELGACO:035

030

Assinado de forma digital por
PAULO BERG
MELGACO:035030
Dados: 2024.06.12 13:20:39
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE CARLITO DE SOUSA SANTOS

Data: 12/06/2024 15:13:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 003/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE 003/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

PAULO BERG
MELGACO:03 [REDACTED]
[REDACTED]30

Assinado de forma digital
por PAULO BERG
MELGACO:035 [REDACTED]30
Dados: 2024.06.12 13:21:07
-03'00'

Documento assinado digitalmente
JOSE CARLITO DE SOUSA SANTOS
Data: 12/06/2024 15:10:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Amontada para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AMONTADA/CE, 12 de junho de 2024.

PAULO BERG

MELGACO:035 [REDACTED] 30

Assinado de forma digital por

PAULO BERG

MELGACO:035 [REDACTED] 30

Dados: 2024.06.12 13:21:41 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ/MF Nº 06.582.555/0001-75

PAULO BERG MELGAÇO

Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE CARLITO DE SOUSA SANTOS

CNPJ/MF Nº 39.836.871/0001-85

JOSÉ CARLITO DE SOUSA SANTOS

Responsável legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE CARLITO DE SOUSA SANTOS

Data: 12/06/2024 15:05:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1 Maryia Kelly Gomes dos Santos
074 [REDACTED] 69

2 Cristiane Tabosa de Melo Alves
004 [REDACTED] -60